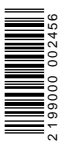


Sexta-feira, 3 de Junho de 2016

I Série
Número 36



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA;

Decreto presidencial n.º 6/2016:

Nomeando os Juizes do Tribunal Militar de Instância. 1254

Decreto presidencial n.º 7/2016

Nomeando como membro do Conselho da República, Ana Maria Lomba de Morais. 1255

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Ordem do Dia:

Da Sessão Especial de 23 de Maio de 2016 e seguintes. 1255

Ordem do Dia:

Da Sessão Plenária de 25 de Maio de 2016 e seguintes. 1255

Moção de confiança n.º 1/IX/2016:

Votando uma Moção de Confiança nos termos da alínea c) do artigo 180º da Constituição. 1255

Resolução n.º 4/IX/2016:

Cria uma Comissão Eventual de Redacção. 1263

Resolução n.º 5/IX/2016:

Fixa o número e a designação das Comissões Especializadas, e determina os seus respectivos membros. 1263

Resolução n.º 6/IX/2016:

Designa os Deputados para integrar o Grupo Nacional da União Inter Parlamentar (UIP). 1264

Resolução n.º 7/IX/2016:	
Designa os Deputados para integrar o Parlamento da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental.....	1264
Resolução n.º 8/IX/2016:	
Designa os Deputados para integrar a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).....	1264
Resolução n.º 9/IX/2016:	
Designa o Representante do Parlamento Cabo-verdiano junto da Assembleia Paritária ACP/EU....	1265
Resolução n.º 13/IX/2016:	
Elege os Deputados que integram a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Informação da República.	1265
Resolução n.º 01/IX/2016:	
Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado José Maria Fernandes da Veiga.	1265
Resolução n.º 02/IX/2016:	
Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Armindo João da Luz.	1266
Resolução n.º 03/IX/2016:	
Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado João de Brito Lopes de Pina.....	1266
Despacho substituição n.º 02/IX/2016:	
Substituindo o Deputado José Maria Fernandes da Veiga por António Alberto Mendes Fernandes.....	1266
Despacho substituição n.º 03/IX/2016:	
Substituindo o Deputado Armindo João da Luz por Aníbal Azevedo Fonseca.	1266
Despacho substituição n.º 04/IX/2016:	
Substituindo o Deputado João de Brito Lopes de Pina por Paulo Barbosa Amado Alves de Barros.	1266
CONSELHO DE MINISTROS:	
Resolução n.º 53/2016:	
Cria a Comissão Interministerial para a definição de um plano de realojamento dos deslocados de Chã das Caldeiras, doravante designada Comissão.	1266
Resolução n.º 54/2016:	
Cria a Comissão Nacional Organizadora do IV Fórum, doravante designada “Comissão”	1268



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto presidencial n.º 6/2016

de 3 de junho

Usando da competência conferida pelos artigos 137.º, n.º 3, 142.º, n.º 2, 143.º, n.º 3, 145.º, n.º 2, 147.º, n.º 3, 150.º, 152.º, n.º 1 e 155.º, todos do Decreto Legislativo n.º 11/95, de 26 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/VI/2002, de 15 de Julho, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo Primeiro

São nomeados, sob proposta do Governo, para os cargos abaixo indicados, os seguintes cidadãos:

- I. Tenente-Coronel, José Maria Furtado Correia, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Juiz Militar e Presidente do Tribunal Militar;
- II. Major, Jaqueline Manuela Pinto Rocha Pereira, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Juiz Militar do Tribunal Militar;
- III. Tenente-Coronel, António Jorge Silva Rocha, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Juiz Militar Substituto do Tribunal Militar;
- IV. Magistrada Judicial, Ana Filomena Livramento dos Reis, para exercer, em comissão ordinária de serviço e em regime de acumulação, o cargo de Juiz Auditor Efectivo do Tribunal Militar;

V. Magistrado Judicial, Bernardino Duarte Delgado, para exercer, em comissão ordinária de serviço e em regime de acumulação, o cargo de Juiz Auditor Substituto do Tribunal Militar;

VI. Major (Graduado), Job Nascimento Lima Gomes, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Promotor de Justiça do Tribunal Militar;

VII. Primeiro-tenente, Arsénio Rodrigues Andrade, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Tribunal Militar;

VIII. Tenente, Júlio Furtado Monteiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Defensor Oficioso do Tribunal Militar; e o

IX. Tenente, Saturnino Varela Rodrigues, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Defensor Oficioso Substituto do Tribunal Militar.

Artigo Segundo

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 16 de Maio do ano de 2016. – O Presidente da República,
JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Referendado aos 17 de maio de 2016

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Decreto presidencial n.º 7/2016

de 3 de junho

Usando da competência conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 135.º e pela alínea g) do n.º 2 do artigo 253.º da Constituição da República, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É nomeada como membro do Conselho da República Ana Maria Lomba de Morais, Psicóloga e Assistente Social, residente na cidade da Praia.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 2 de Junho de 2016. – O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

—o—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Especial do dia 23 de Maio de 2016 e seguintes:

Ponto Único – Apreciação do Programa do Governo e votação da Moção de Confiança

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 23 de Maio de 2016. – O Presidente, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Ordem do dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 25 de Maio de 2016 e seguintes:

I – Fixação do número, designação e integração das Comissões Especializadas

II - Integração das Representações internas e externas à Assembleia Nacional

1. Integração do Grupo Nacional à União Inter Parlamentar (UIP);
2. Designação dos Membros Cabo-verdianos ao Parlamento da Comunidade Económica da África Ocidental;
3. Integração do Grupo Nacional à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
4. Designação do Representante do Parlamento Cabo-verdiano junto da Assembleia Paritária ACP/EU;

5. Integração do Grupo Nacional à Assembleia Nacional da Francofonia (APF);
6. Designação dos Deputados para integração do Parlamento Pan-africano (PANA)
7. Eleição dos Deputados que integram o Conselho Superior da Defesa Nacional;
8. Eleição dos Deputados que integram a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Informação da República.

III- Projeto de Resolução que aprova o novo Cartão de Identificação do Deputado

IV – Fixação da acta da Sessão Constitutiva da IX Legislatura

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, aos 25 de Maio de 2016. – O Presidente, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Moção de confiança n.º 1/IX/2016

de 3 de junho

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea c) do artigo 180º da Constituição da República, a seguinte Moção de Confiança:

Moção de Confiança

1. Cabo Verde venceu - Os resultados das eleições de 20 de Março ditaram uma nova maioria parlamentar construída pela escolha do povo cabo-verdiano, no país e na diáspora.

Estamos perante uma vitória de Cabo Verde e um mandato claro para governar para todos os cabo-verdianos, sem distinção, independentemente das preferências partidárias. Os cabo-verdianos optaram por uma governação focada nos resultados e em constante diálogo com os cidadãos e a sociedade civil. Uma governação focada na melhoria das condições de vida dos cabo-verdianos, com enfoque na inserção das classes mais desfavorecidas, na sua felicidade, na sua prosperidade e num futuro melhor para todos.

Terminadas as eleições legislativas, constituído o novo Parlamento e empossado o Governo, a hora é de unir os cabo-verdianos no respeito pelo pluralismo, pela diferença e pela diversidade. Unir em torno de uma Missão, que é *servir e desenvolver Cabo Verde*, e de uma Causa, que é *contribuir para a realização de todos os cabo-verdianos e em todas as ilhas*.

Esta é uma oportunidade para instaurarmos uma nova era, uma nova forma de exercício de poder, com total transparência e mais próxima das pessoas, com espírito de abertura para uma sociedade com ideias novas e pensamento disruptivo, fazendo com que todos se sintam parte integrante da sua nação e participem no seu engrandecimento, sem necessidade de prestar contas pelas suas opções políticas. Esta é uma oportunidade para selarmos um compromisso diferente com a liberdade, a tolerância e o respeito pela diferença.



2. Vencer os desafios - Somos um pequeno país africano, insular e atlântico; política e socialmente estável; culturalmente homogéneo e dinâmico; com uma vasta diáspora em diversos países; inserido estrategicamente no cruzamento das rotas do Atlântico médio entre a Europa, a África e as Américas; um país confiável e com credibilidade externa. Somos um país com 556 anos de história, com identidade própria e com valores partilhados que nos unem enquanto Nação.

As vulnerabilidades ambientais e económicas de um pequeno país arquipelágico inserido numa economia mundial globalizada fortemente competitiva e num contexto externo de mudanças rápidas, imprevisíveis e impactantes, amplificam os desafios globais em Cabo Verde. Desafios globais de segurança, da liberdade e da democracia; de alterações climáticas; de energia e recursos hídricos; de tecnologia, inovação e competitividade; de regulação dos diversos sistemas à escala mundial; de transferências de soberania para entidades regionais ou universais.

Temos que preparar o país para a inserção e para a relação com um mundo hoje cada vez mais complexo, numa abordagem prospetiva e dinâmica, através da valorização das características geográficas, humanas e dos intangíveis do país. Valorização da localização geoestratégica do país do ponto de vista económico e de segurança; valorização dos nossos fatores diferenciadores, a nível da qualidade da democracia, da estabilidade política e social e da nossa extensa diáspora. Essas características valorizadas serão as nossas vantagens competitivas para nos afirmarmos como um país aberto ao mundo que se distingue pela estabilidade política e social; pela excelência do seu capital humano; pela confiança nas relações com os investidores (segurança jurídica, transparência, estabilidade, previsibilidade e atitude de Estado parceiro).

● Para tal, é nosso compromisso:

- o fazer com que Cabo Verde seja uma referência mundial no que se refere à democracia, à liberdade, à proteção dos direitos individuais e ao exercício do poder colocado ao serviço da felicidade dos cidadãos;
- o fazer com que Cabo Verde seja um Estado moderno, com instituições fortes, credíveis e perenes ao nível da Justiça, do sistema de Segurança, da Administração Pública, da Regulação e Fiscalização Técnica, Económica e Financeira;
- o promover as condições para uma sociedade civil autónoma, participativa e forte. Um país com condições favoráveis à livre iniciativa, à inovação, ao mérito, à tomada de riscos, à participação, ao reforço do capital social e à responsabilidade individual;
- o dotar o país de um sistema de educação inclusivo e que busca a excelência pelo conhecimento, pelos valores e pelo esforço individual;
- o promover um crescimento económico inclusivo que contribua para o reforço da estabilidade social e da coesão territorial através da criação de

oportunidades de emprego e de rendimento, do combate à pobreza e da redução das desigualdades sociais e das assimetrias regionais;

o reorientar a nossa política interna e externa para potencializar as especificidades do nosso país e para se adaptar e ajustar a um mundo hoje, visivelmente diferente, onde a ajuda externa está em declínio, onde a segurança global e cooperativa ganha particular relevo, onde o mapa geoestratégico tende modificar-se, ganhando novas plasticidades e correlações, onde as mudanças, designadamente no plano do xadrez geopolítico mundial, se mostram rápidas, imprevisíveis, profundas e com impactos globais a diversos níveis;

o articular e integrar melhor a nossa diáspora no processo de desenvolvimento, aproveitando o grande ativo de promoção externa, de atração de investimentos e de transferência de conhecimentos que a diáspora representa.

3. Atuar sobre os fatores internos - A situação da economia do país é muito preocupante: deterioração do risco país, dívida pública excessiva, fraco crescimento económico, elevado desemprego, elevada pobreza e redução significativa do potencial de crescimento da economia. Acresce-se a deterioração da qualidade das instituições e da segurança. É neste contexto interno difícil que temos que construir soluções e dar respostas para colocar o país na rota do crescimento e do desenvolvimento.

Existem oportunidades para nos afirmarmos como uma economia de turismo e de prestação de serviços internacionais. É essencialmente sobre os fatores endógenos que devemos atuar para aproveitar essas oportunidades através da criação de um ambiente político, institucional, social, económico favorável e de um bom sistema educativo.

3.1. Atuar sobre a administração do Estado - O Estado mexe com a vida dos cidadãos e a vida das empresas através de impostos, da dívida pública, da burocracia, dos custos, qualidade e regularidade do fornecimento da água, da energia, das telecomunicações e dos transportes marítimos e aéreos; através dos serviços da educação, da saúde, da previdência social, da justiça e da segurança.

O Estado quando ineficiente, quando gasta muito e produz pouco, quando carrega nos impostos e na dívida para se alimentar, cria sérios problemas às empresas e às famílias. São as pessoas que pagam o custo da elevada fatura de um Estado ineficiente.

Então, se é no Estado onde reside o maior problema, é aí que temos que fazer a grande mudança. Mudança ao nível do modelo de exercício do poder e da qualidade da governação.

A mudança passa por:

- uma clara separação entre o Estado e o Partido através de um regime de incompatibilidades que elimine o quadro hoje prevalecente onde diretores-gerais, membros de conselhos de administração



2 199000 002456

e delegados de ministérios são dirigentes nacionais ou locais do partido no poder numa escandalosa promiscuidade de funções;

- uma neutralidade das instituições e da administração do Estado face às preferências, simpatias ou militância dos cidadãos. Ninguém pode ser prejudicado, condicionado ou diminuído nos seus direitos em função das suas preferências políticas ou partidárias; ninguém ganha mais direitos ou privilégios junto ao Estado ou ao Governo, pelo facto de ser militante ou simpatizante do partido no poder;
- relações com as organizações da sociedade civil colocadas ao serviço das comunidades e dos seus representados e não de interesses partidários;
- relações com os cidadãos feitas na base da responsabilidade, do respeito pela liberdade individual, da igualdade de oportunidades, da equidade e justiça e não na base do condicionamento político-partidário;
- relações do poder central com as câmaras municipais feitas na base do respeito mútuo e da cooperação estratégica para o desenvolvimento e não na base da menorização do poder local e da confrontação permanente por disputa de votos;
- uma gestão transparente dos dinheiros públicos, sujeita a fiscalização e a prestação de contas junto das instituições competentes e dos cidadãos;
- uma atitude de parceiro nas relações com as empresas e com as organizações da sociedade civil e valorização da concertação social;
- uma comunicação social do Estado desgovernamentalizada e fortemente comprometida com a defesa da liberdade de expressão e do pluralismo.

São mudanças para:

- libertar as forças internas e as energias criativas, inovadoras, responsabilizadoras e participativas dos cidadãos;
- reforçar a confiança das pessoas no Estado, nas instituições e no Governo;
- combater a corrupção política, o tráfico de influência, o clientelismo e o nepotismo;
- focalizar a administração do Estado no serviço público e fazê-la cumprir bem o seu papel na justiça, na segurança, nas relações externas, na educação, na saúde, na ação social e na economia;

O Governo irá tomar um conjunto de medidas para permitir que essas mudanças se corporizem e para que a Administração do Estado seja desenvolvimentista.

3.2. Melhorar significativamente o Ambiente de Negócios - A economia para funcionar bem, precisa de ambientes político, institucional, social, económico e educativo favoráveis à iniciativa privada, à assunção de riscos por parte dos empresários e dos empreendedores, à inovação, à produtividade e à competitividade.

O Programa do Governo assenta numa atitude diferente e em medidas eficazes para melhorar o ambiente de negócios através de:

- um Estado parceiro na relação com as empresas e com os investidores;
- serviços públicos eficientes e de excelência com uma burocracia amiga do investimento e do empreendedorismo;
- segurança jurídica nas relações sociais e económicas;
- baixa fiscalidade;
- novos mecanismos e instrumentos de financiamento da economia;
- eficiente e competitivo sistema de transportes para ligar Cabo Verde com o Mundo e para ligar as ilhas entre si, unificando o mercado nacional;
- eficiência e racionalidade energética;
- qualificação dos recursos humanos para melhorar a empregabilidade e a produtividade;
- mercado de trabalho flexível;
- acordo estratégico de médio e longo prazo, em sede da Concertação Social, com particular incidência sobre a política laboral, a política de emprego, a política fiscal, a política de rendimento e preços e as políticas de proteção e segurança social.

3.3. Melhorar o ambiente de segurança – A segurança é uma responsabilidade primeira do Estado. Tem implicações na vida das pessoas, na economia e na sustentabilidade do país.

É uma prioridade do Governo tornar as nossas cidades e localidades seguras. Medidas serão tomadas para permitir uma reação policial e penal mais eficaz e mais célere, para que o sistema de segurança nacional esteja bem interligado, tenha boas direções, bons comandos, agentes bem formados e motivados e com reforço imediato de meios. Combate à morosidade judicial, combate ao alcoolismo, ao consumo de drogas e à proliferação de armas, são algumas das áreas de intervenção prioritárias e inadiáveis.

Para um bom ambiente de segurança releva e muito a proteção civil. Não é difícil de concluir, à luz de acontecimentos recentes, que o sistema de proteção civil cabo-verdiano é ainda incipiente na sua organização e nos meios e recursos humanos, materiais e financeiros de que dispõe.

Num país arquipelágico, cujas águas interiores são, em alguns casos, corredores de tráfego marítimo internacional em mar alto, com um vulcão ativo e uma história de erupções, na linha da trajetória de furacões e tempestades, é crucial dispor de um sistema de proteção civil adequado, articulado, integrado, eficiente e eficaz.

O Governo tomará medidas para melhorar significativamente o sistema e a prestação dos serviços de proteção civil com particular destaque para as ilhas do Fogo e da Brava.



Em matéria de Defesa Nacional, o Governo assume os princípios fundamentais da Constituição e tem sobretudo em conta que o espaço territorial cuja soberania, unidade e integridade devem ser asseguradas pelas energias e forças morais e materiais da Nação e por cada um dos cidadãos nacionais é, na sua parte maior, constituído pela nossa Zona Económica Exclusiva (ZEE) e pelo espaço aéreo a ela sobrejacente.

Assim, assume o compromisso de reavaliar e rever o conceito estratégico de defesa nacional focalizando a missão das Forças Armadas na preparação para prevenção e reação militar contra eventuais ameaças ou agressões externas e internas de grupos terroristas; na vigilância, fiscalização e defesa do espaço marítimo nacional; nas operações de busca e salvamento; na colaboração com as autoridades policiais e outras componentes na proteção do meio ambiente e do património arqueológico marinho; na prevenção e repressão da poluição marítima; dos tráficos e de outras formas de criminalidade organizada e, bem assim, nas situações de reposição da ordem pública que exijam meios excepcionais e excedam a capacidade de intervenção das autoridades policiais e na defesa da ordem constitucional e das instituições democráticas.

O Serviço Militar Obrigatório vai ser avaliado e um debate tranquilo será promovido para se avaliar sobre a viabilidade e o imperativo de o país passar a dispor de forças militares profissionalizadas.

O país deverá encontrar as melhores soluções para um enquadramento positivo de Cabo Verde em sistemas de segurança coletiva e cooperativa e ancoragens e parcerias que permitam esse enquadramento.

3.4. Melhorar a administração da justiça - É intenção do Governo dar centralidade política à justiça e torná-la na trave mestra do regime. É a garantia da paz social. Deste modo, é um bom investimento económico, pois só a paz social e a tutela efetiva dos direitos podem garantir um ambiente de crescimento da economia e do desenvolvimento sustentado, assente na previsibilidade e na existência e cumprimento de regras claras e objetivas de relacionamento social. O Governo pretende combater a morosidade nas decisões judiciais e dotar a justiça de meios, estruturas, leis e atitudes.

O Governo entende que é dever moral do Estado garantir aos cidadãos os direitos constitucionais à informação jurídica e ao acesso à justiça, independentemente da sua condição financeira.

3.5. Dotar o país de um sistema educativo de excelência - O Governo propõe edificar um sistema educativo integrado no conceito de economia do conhecimento que, da base ao topo, oriente os jovens para um domínio proficiente das línguas, das ciências integradas, das tecnologias e para a construção de um perfil cosmopolita aberto ao mundo, capaz de interiorizar valores intrínsecos ao saber ser e estar, de responsabilização mútua, enquanto membros da comunidade, de preparação para a aprendizagem ao longo da vida, cultura de investigação, experimentação e inovação.

Serão desenvolvidas ações que permitirão a efetivação da escolaridade obrigatória em doze anos, a manutenção

das crianças e jovens dos 4 aos 18 anos dentro do sistema do ensino, a garantia do acesso ao pré-escolar a todas as crianças dos 4 aos 6 anos, assim como a Requalificação dos professores e a Reorganização da Uni-CV com base no modelo de escolas.

Será dada ênfase, também, a uma forte promoção da investigação científica nas instituições do ensino superior e serão criadas condições para a internacionalização do ensino superior cabo-verdiano.

Não há futuro sem ciência! Para o desenvolvimento das nações mais avançadas, o maior trunfo tem sido os centros de I&D, alavancados na cooperação intrínseca e permanente entre o Estado, Instituições do Ensino Superior e as Empresas viradas para a inovação permanente da oferta, satisfação da procura e competitividade nos mercados nacionais e internacionais.

O Governo assume, assim, desenvolver Centros de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) com foco nas parcerias público-privadas, reunindo o Estado, as Instituições do Ensino Superior, os Parques Científicos e as Empresas.

O compromisso é de promover uma Agência da Ciência e da Tecnologia e instalação de diversos Parques Tecnológicos e Científicos em áreas como o Mar e a Biodiversidade, a Saúde, o Ambiente, as Energias Alternativas e a Água.

O Governo incentivará através de benefícios fiscais a importação de equipamentos necessários para a inovação e investigação empresarial em áreas de competitividade internacional.

O Governo implementará um sistema de formação profissional dual em que uma parte de formação se dá nos centros de formação e escolas profissionalizantes e a outra nas empresas, propiciando, por essa via, aos formandos uma habituação ao ambiente real de trabalho. Para isso, vão ser criadas as condições para que essa estratégia possa vingar, devendo ser estabelecidos protocolos de entendimento entre o Estado e as empresas.

O Governo considera que a política de emprego e formação profissional deve estar interligada, devendo as atividades inseridas nos programas de formação articular-se com programas de promoção de emprego, através de uma política coerente de emprego e formação profissional que atenda às necessidades dos jovens em busca do primeiro emprego, aos trabalhadores em exercício e aos desempregados, numa estratégia de superação permanente.

4. Dinamizar a economia - O Governo aposta numa especialização económica centrada na promoção do conhecimento e da inovação, nomeadamente através de contratos para a inovação empresarial e na requalificação do Turismo como pilar central da economia cabo-verdiana.

A estratégia passa ainda por uma resposta aos desafios e às oportunidades da economia azul e da economia verde, reafirmando a nossa soberania e valorizando a posição de Cabo Verde no Mundo, procurando tirar partido da nossa centralidade no Atlântico e na transformação de Cabo Verde num centro de operações de logística comercial,



de transformação de matérias-primas e de prestação de serviços especializados no Atlântico, servindo de intermediação entre as economias emergentes e regionais.

Será dada ênfase à Promoção de uma produção Interna com base nas matrizes da nossa cultura, destacando a Cultura, a Agricultura, as Pescas e a Indústria Ligeira de Exportação e no desenvolvimento de uma estratégia deliberada de alargamento e consolidação da classe média e no combate efetivo à informalidade através de um plano de ação específico para o comércio, serviços e restauração em parceria efetiva com os poderes local e regional e Organizações Não-Governamentais (ONG's).

Toda esta estratégia será suportada numa economia do conhecimento, com competitividade fiscal, previsível, de baixo risco e geradora de rendimentos e de empregos de qualidade e de prosperidade para todos. É obrigação deste Governo criar todas as condições para que os jovens possam criar coisas extraordinárias, invistam na inovação disruptiva e floresçam em ambientes dinâmicos formados por pequenas e médias empresas. Inovação custa caro e demanda políticas de longo prazo. É uma operação de risco e requer paciência. O Governo, em parceria com o sector privado, promoverá e incentivará *startups*, parques tecnológicos, espaços de *coworking*, aceleradora de negócios e acesso ao financiamento privado e público.

4.1. Promover as TIC's - O Governo desenvolverá competências humanas de excelência e aproveitará o posicionamento geoestratégico de Cabo Verde para promover um ambiente de negócios à volta das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) e Investigação & Desenvolvimento (I&D), de modo a transformar Cabo Verde num centro tecnológico regional de referência em África, atraindo e criando oportunidades de trabalho e centros de competências.

Pretende-se, ainda, transformar Cabo Verde em “*cyber islands*”, criando as condições para que a maior parte dos cidadãos tenham acessibilidade à Internet com qualidade e deste modo criar a sustentação para uma infinidade de potencialidades, contribuindo, significativamente, para o desenvolvimento económico e social do País.

4.2. Desenvolver o turismo - O turismo é eleito como um dos pilares centrais da economia cabo-verdiana, uma peça chave para o relançamento do investimento privado, do emprego e do crescimento económico. A política para o Turismo será recentrada numa nova dimensão e qualidade que ultrapasse o conceito setorial e atinja a multi-especialização da economia cabo-verdiana.

4.3. Valorizar o mar - O Governo pretende fazer de Cabo Verde, nos próximos dez anos, uma nação que valoriza o oceano e pretende tornar o oceano num dos mais importantes contribuintes para a criação de riqueza do País.

A concretização deste desígnio deve assentar numa estratégia de médio e longo prazos, dirigida à prospeção e exploração dos novos espaços e recursos, sustentada no conhecimento científico e no desenvolvimento tecnológico e visando dar corpo a um tecido empresarial privado de base tecnológica que tenha como centro da sua atividade o mar.

4.4. Rentabilizar a agricultura - O Governo fará da agricultura e das pescas, pela sua expressão na economia doméstica, um sector gerador de rendimentos, que traga prosperidade e reconhecimento social.

Uma agricultura e uma agroindústria competitiva no mercado local e em nichos de mercados internacionais que garanta, ao mesmo tempo, a segurança alimentar e nutricional da população e uma capacidade exportadora do País.

4.5. Fomentar a indústria - O Governo adotará uma nova estratégia de Fomento Industrial para o Crescimento e Emprego e dinamizará a indústria nacional, reforçando a sua competitividade e elevando o peso da indústria transformadora na economia nacional.

4.6. Fazer crescer a economia e criar empregos - Nesta legislatura, o Governo pretende focar toda a estratégia nas reformas económicas e estruturais, de modo a gerar um novo ciclo económico gerador de emprego e rendimentos.

O Governo assume o compromisso de criar as condições para um crescimento económico médio de 7% e criação de 45.000 postos de trabalho nos próximos 5 anos, formatando uma economia produtiva, competitiva, que cria valor acrescentado, eficiente, mais global, mais internacionalizada e mais dinâmica através de um ambiente fiscal que permita colocar Cabo Verde, em 10 anos, no TOP 15 do mundo em matéria de competitividade fiscal.

4.7. Vencer o desafio do financiamento da economia - O contexto atual interpela Cabo Verde quanto à necessidade de uma solução urgente para o desafio do financiamento da economia. Sobretudo no contexto de graduação de Cabo Verde a País de Desenvolvimento Médio e face à persistência de défices no que respeita ao acesso ao financiamento por parte das micro, pequenas e médias empresas e aos instrumentos de apoio à internacionalização de empresas cabo-verdianas.

O Governo pretende promover a melhoria das condições de financiamento à atividade produtiva e um forte programa de captação do Investimento Direto Estrangeiro, bem como fixar um perfil para a Sociedade de Crédito e Investimento como fornecedor de crédito, *private equity*, *leasing* e de *venture capital* às Pequenas e Médias Empresas (PME's). O objetivo é maximizar o apoio ao tecido empresarial, com particular destaque para as empresas exportadoras e produtoras de bens e serviços transacionáveis, bem como o empreendedorismo e a inovação.

Pretende-se ainda garantir e reforçar as PME's com linhas de crédito e seguros à exportação e promover a criação de um Fundo de Capitalização das Empresas e incentivar as instituições do ensino superior a criarem um Instituto de Serviços Financeiros para fornecer cursos de formação especializada focados nas necessidades reais e específica da indústria, tendo em conta os *standards* internacionais.

4.8. Fiscalidade amiga do investimento e do crescimento - Pretende-se também visitar imediatamente o Código de Benefícios Fiscais nomeadamente o limite para se ter acesso à convenção de estabelecimentos e as



majorações e promover uma redução gradual da tributação sobre a poupança em linha com a redução dos impostos sobre os demais rendimentos.

Uma boa política fiscal deve basear-se no princípio de que uma parte essencial do financiamento futuro do país tem de vir do Investimento Direto Estrangeiro e do investimento da Diáspora. Assim, o projeto de Reforma Fiscal vai assentar na baixa fiscalidade, elevada confiança fiscal e estabilidade fiscal, na Simplicidade fiscal com taxas “flat” e taxas máximas de 15% a atingir em dez anos e no papel residual dos impostos sobre os rendimentos.

O Governo focará a ação na criação de uma Rede de acordos para evitar a dupla tributação e no alargamento da base tributária através do combate determinado à informalidade e no desagrevamento da tributação sobre a poupança e o investimento.

4.9. Unificar o mercado e ligar ao mundo - No sentido de dar maior competitividade ao país, a grande meta do Governo é a construção de um Sistema integrado de Transportes, competitivo e seguro, com relevante contribuição para a riqueza nacional, a balança de pagamentos, emprego e mobilidade nacional e internacional.

Nesse sentido, empenhar-se-á na ligação de forma eficiente e regular das ilhas entre si e ao mundo, na promoção e a construção dum sistema aeroportuário moderno, construção de um *hub* logístico do atlântico e um terminal de *transshipment* de contentores, no quadro exclusivo de uma parceria público privado e numa perspetiva regional, desde que garantida a viabilidade económica e financeira, na construção de portos adequados às necessidades das Ilhas, do País e do Mundo.

Propõe-se também a edificação de um parque rodoviário funcional e a construção de um sistema de energia, água e saneamento sustentável e moderno bem como uma aposta reforçada nas tecnologias de informação e comunicação modernos e competitivos ao serviço do desenvolvimento.

O Governo assume o desafio da unificação do espaço nacional como uma aposta essencial à sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico. As infraestruturas e os meios de transporte merecerão assim, uma atenção especial de modo a garantir segurança, eficiência e qualidade na circulação de pessoas e bens.

4.10. Melhorar a eficiência energética - Um programa energético consistente deverá ser executado tendo como premissas a segurança energética, que inclui o acesso, a disponibilidade, a conservação, a estabilidade dos preços, a independência relativa e a competitividade.

5. Descentralizar e regionalizar - Cabo Verde é constituído por ilhas. Não é possível conceber o desenvolvimento deste país, sem considerar esta realidade e sem uma abordagem política, institucional e económica adequada à governação de cada ilha.

O Governo encara as ilhas como territórios com recursos humanos, culturais, naturais e económicos e que precisam de uma abordagem política, económica e social integrada dos seus recursos, potencialidades e complementaridades.

Cada ilha, uma economia que se interliga no todo nacional e em conexão com o mundo, não só através dos transportes, mas através do conhecimento, do domínio de línguas e das tecnologias de comunicação e informação.

Cabo Verde é um mercado pequeno e de baixo rendimento. Cada ilha é um mercado ainda mais pequeno, fragmentado e de baixo rendimento. Isolar as ilhas é condená-las à pobreza e à perda de população. Nenhuma ilha se desenvolverá virada para dentro, mas sim na sua relação com o mundo e com as restantes ilhas do país. Por isso, o Governo considera que o sistema de transportes aéreos e marítimos é condição fundamental para viabilizar a economia do país e a de cada uma das ilhas. Sistema de transportes entendido não apenas na ótica das infraestruturas (portos e aeroportos), mas na ótica de serviço (acesso, regularidade, segurança e preços competitivos).

As ilhas precisam de um novo modelo de governação, baseado numa estratégia de desenvolvimento que aborde a ilha em todas as suas dimensões: economia, infraestruturas, ambiente, educação, formação e saúde. Governação da ilha com objetivos e metas partilhados para o crescimento económico, para o emprego, para o aumento do rendimento, para a redução da pobreza e para a melhoria dos indicadores da saúde, da educação e do bem estar da população. Governação da ilha com governantes política e tecnicamente bem preparados, identificados com a ilha, conhecedores da ilha e engajados com o desenvolvimento da ilha. Governação da ilha com governantes que se comprometem e se responsabilizam politicamente pelos resultados. É neste sentido que o Governo avançará para a regionalização administrativa.

O Governo reforçará a descentralização e orientar-se-á por uma atitude diferente no relacionamento com as câmaras municipais. A nível dos recursos, o Programa do Governo prevê a municipalização de uma parte importante das receitas da taxa do turismo consignadas para investimentos que melhorem o ambiente e a qualidade do produto turístico em cada ilha; a municipalização de uma parte importante das receitas da taxa ecológica consignadas para investimentos no domínio do ambiente e saneamento; a efetivação da isenção do IVA sobre os investimentos municipais de interesse público; a discriminação positiva de municípios com baixa base fiscal. A nível das competências, a contratualização com os municípios para a realização de obras de reabilitação de escolas; a gestão dos centros de juventude, entre outras.

6. Nova geração de políticas sociais - O Governo implementará uma nova geração de políticas sociais que privilegiará a inserção social, em vez de mera subsidiação. Este modelo assenta numa mudança do paradigma estatizante e de condicionamento dos cidadãos e aposta em programas dirigidos à autonomia e autossuficiência das famílias e na construção de uma parceria alargada entre o Estado, as autarquias locais e a sociedade civil, reconhecendo um papel fulcral às instituições religiosas e às instituições privadas de solidariedade social.

O combate à pobreza e a criação de prosperidade duradoura exigem das autoridades públicas, com o engajamento do sector privado e das organizações da sociedade civil,



para além das políticas ativas de minimização das desigualdades sociais e da igualdade do género, o emprego decente, de modo a impulsionar a ascensão social dos mais desfavorecidos, com base no acesso ao trabalho e na melhoria constante das suas condições de rendimento e de qualidade de vida.

6.1. Juventude, uma prioridade - O Governo considera, claramente, a Juventude Cabo-verdiana uma prioridade para o desenvolvimento de uma sociedade sustentada e equilibrada. As políticas para a juventude devem ser desenvolvidas através de um diálogo estruturado entre Governo e sociedade civil juvenil, pois, sendo a juventude um grupo etário determinante para o desenvolvimento sustentável do país, deve o Estado garantir a igualdade de oportunidades entre gerações e assumir a importância da participação dos jovens na tomada de decisões públicas, assegurando a sua capacidade de afirmação autónoma.

As políticas e os resultados do emprego, da educação, da formação e da inclusão social estarão devidamente articulados e orientados para objetivos que melhorem a situação social e económica dos jovens nas diversas ilhas.

6.2. Desenvolver o desporto - O Desporto merecerá uma atenção especial do Governo. Pretende-se implementar, após amplo diálogo com todos os intervenientes do sector, um novo Sistema Desportivo Cabo-verdiano que seja eficiente e competitivo, com base num programa de médio/longo prazo de modo a projetar os próximos ciclos desportivos sustentados no equilíbrio financeiro dos agentes e entidades privadas e numa reforma legislativa e das instituições públicas do Desporto. A ação do Governo terá como guia um Plano Estratégico de Ação Desportiva que, entre outros, deverá perspetivar o respetivo financiamento, o reforço da infraestruturização e a recuperação das infraestruturas desportivas a nível nacional e a formação de quadros na área desportiva para níveis profissionalizantes, incluindo dirigentes, gestores, treinadores e outros agentes desportivos. O Governo promoverá a organização de Eventos Internacionais no âmbito da nova visão para o Desporto como fator de desenvolvimento do País, valorizando as suas potencialidades dentro da cadeia de valor do Turismo, contribuindo para a criação de mais riqueza nacional.

6.3. Inclusão pela família - A família, enquanto pedra basilar da sociedade, será o destinatário e fim último de toda a política pública e um elemento importante do desenvolvimento com face humana e de iguais oportunidades para todos. Por isso o Governo compromete-se com a criação de um Rendimento de Inclusão, no montante de cerca de 50% do valor do salário mínimo, para acudir cerca de 25.000 famílias com crianças em situações de risco e com um programa de reabilitação habitacional para as famílias carenciadas bem como a garantia do acesso à educação, à água e eletricidade, e à saúde.

O Governo executará políticas propiciadoras de uma maior igualdade de género no acesso a todos os bens públicos, na eliminação de desigualdades estruturais e numa aposta na mudança de comportamentos e atitudes.

6.4. Desenvolver a cultura - Cabo verde é uma nação sedimentada devido à sua cultura. É um país

culturalmente muito rico. A vida cultural e a criatividade devem ser preservadas e desenvolvidas por meio de políticas culturais coerentes e eficientes em harmonia com o desenvolvimento das regiões e do país.

É nesse quadro que o Governo aborda a cultura, primeiro, reconhecendo como fundamental que o Estado assuma o papel de facilitador e promotor das condições, por um lado, para que os criadores tenham infraestruturas, financiamento e salvaguarda dos seus direitos autorais, e, por outro lado, para que os cidadãos possam fruir da cultura de forma livre, com alto padrão de qualidade, num espírito de construção da cidadania plena.

Cabo Verde tem, nos próximos tempos, a missão de redefinir, reenquadrar e dar uma nova dimensão ao papel da cultura e à definição prática do conceito de Indústrias Culturais.

O Governo desenvolverá esforços para transformar a cultura numa fonte de rendimento e um fator de afirmação de Cabo Verde no mundo através de novos mecanismos de financiamento e na promoção de políticas públicas a nível da Dança, Teatro, Música, Cinema e Audiovisuais e Artesanato, consentâneas com o nosso potencial.

Estes conceitos, Indústrias Criativas/Economia Criativa, com o seu redimensionamento à escala e à realidade cabo-verdiana, lançam enormes desafios a um Cabo Verde que aposta na cultura como um setor de mais-valia.

6.5. Direito à saúde - O Estado tem obrigação constitucional de garantir o direito à saúde a todos e o dever de a defender e promover e, nesta base, tem a incumbência de assegurar o funcionamento do sector público de prestação de cuidados de saúde de qualidade e de incentivar, apoiar e regular a iniciativa privada na prestação de cuidados de saúde preventiva, promocional, curativa e de reabilitação.

O Governo vai dar especial atenção ao Sistema Nacional de Saúde (SNS) com uma aposta forte na política social, de forma a dar resposta à problemática da universalidade, justiça, acessibilidade, solidariedade, equidade, eficácia e efetividade que atingem, no concreto, as pessoas.

Encetará reformas que permitam o nascimento de um sistema de saúde que se caracteriza pela ousadia na distribuição dos recursos humanos existentes, na valorização dos recursos humanos e ter em conta que os profissionais de saúde disponíveis ainda não atingiram o patamar de quantidade e de qualidade suficiente. É preciso apostar na racionalidade e na transparência da formação e gestão dos recursos humanos, enquanto fator de motivação dos profissionais de saúde.

O Governo pretende garantir, em casos devidamente especificados, a gratuidade às pessoas vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade temporária, que não tenham condições para compartilhar os cuidados de saúde.

Nos próximos tempos, as ações visam a Reorganização e requalificação do Serviço Nacional de Saúde, a valorização dos Profissionais de Saúde, a instalação de centros de saúde de primeiro nível em todas as ilhas onde não haja Hospital Central ou Regional e será ainda instituído o Médico de Família e aposta na saúde familiar.



O Governo promoverá reformas para garantir sustentabilidade do setor, em parceria com os privados, bem como o seu desenvolvimento como setor exportador de alto valor acrescentado.

6.6. Promover a solidariedade e a inclusão social

- Para o Governo a solidariedade e coesão social são fundamentais para a construção de uma sociedade justa, equilibrada e com paz social. Assim, pretende-se que a proteção social seja mais justa e equilibrada, do ponto de vista pessoal e material e garanta a sustentabilidade financeira do sistema a longo prazo.

Para atingir este desiderato pretende-se reestruturar o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), garantindo uma melhor gestão e uma gestão profissional dos serviços prestados e do futuro das pensões e a despartidarização da segurança social.

Defende, ainda, a existência de um conjunto de políticas que visem assegurar a proteção aos cidadãos cabo-verdianos, na velhice, na doença, nas situações de manifesta carência económica e vulnerabilidades sociais ou quando são portadores de deficiência, da qual a afetação resulte em incapacidade para o exercício de qualquer atividade ou nas situações em que não disponham de quaisquer meios de subsistência.

7. Qualificar a política externa - O Governo

reequacionará a rede diplomática e a qualificação das nossas representações externas, em termos de perfil, vocação e missão, tendo em vista as inovações a introduzir, designadamente no âmbito da operacionalização das diferentes valias que enformam a diplomacia política, económica, cultural, ambiental e securitária, assim como no plano da cobertura que se pretende reservar às comunidades na diáspora.

O enquadramento positivo de Cabo Verde em sistemas de segurança coletiva e cooperativa; a inserção e recentragem ativa, articulada e conseqüente na rede de pequenos Estados insulares; um maior afinco político e objetividade estratégica em direção a uma efetiva diversificação, densificação e concretização da parceria especial com a União Europeia; a integração regional na CEDEAO e em outros espaços marcadamente favoráveis, designadamente a Macaronésia; e a valorização estratégica e instrumental da CPLP serão prioridades da política externa multilateral.

A nível bilateral, as nossas relações serão reforçadas nos domínios do diálogo político e concertação a vários níveis, através de novos e inovadores pilares de parcerias estratégicas e de cooperação, da reavaliação e dinamização de processos de atração de investimentos, de conhecimento e de tecnologia com os diversos parceiros tradicionais de Cabo Verde, como Portugal, Luxemburgo, Angola, França, Espanha e Brasil.

Serão desenvolvidas ações dirigidas a actores bilaterais portadores de vantagens diferenciadas e complementares, tais como a Inglaterra, à África do Sul, os países nórdicos, Israel, Singapura, o Japão e a Coreia do Sul.

Os Estados Unidos da América, país onde reside a maior comunidade cabo-verdiana emigrada e onde ocorre uma maior concentração de conhecimento e de competências

da nossa diáspora, revela-se um parceiro histórico e incontornável de Cabo Verde. Existe todo um potencial de desenvolvimento de relações nas áreas da segurança, da atração de conhecimento, de tecnologia e de investimentos que devemos estar em condições de explorar.

A China vem sendo, há várias décadas, um parceiro importante e relevante para Cabo Verde. É do nosso interesse aprofundar e alargar a cooperação política, económica e empresarial com a República Popular da China, em moldes que permitam acrescentar sentido estratégico às relações.

8. Integrar a Diáspora - O Governo considera que a

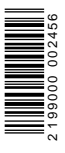
Nação cabo-verdiana ultrapassa em muito as fronteiras físicas e a população residente no País, para se projetar através da nossa diáspora na Europa, nas Américas, na África e em todo o Mundo. A Nação cabo-verdiana é global. E esta dimensão é um grande ativo para o País, no contexto de um mundo cada vez mais globalizado. Nesse sentido, o Governo assume as comunidades cabo-verdianas emigradas como uma das suas tarefas prioritárias no desenvolvimento das relações externas e um pilar na promoção económica do país e na atração de capacidades e investimentos.

Será instituída uma nova diplomacia dirigida às comunidades cabo-verdianas emigradas. Uma diplomacia que tenha em conta que a Diáspora pode contribuir para que Cabo Verde assegure o seu lugar no mundo; uma diplomacia que dê corpo às políticas e ações mais proactivas relativamente aos interesses e problemas dos cidadãos cabo-verdianos residentes no estrangeiro e à sua integração nos países de acolhimento.

As questões relativas às comunidades emigradas devem ser despartidarizadas e o *atendimento nas Embaixadas, nos Consulados e nos Serviços em Cabo Verde deve ser melhorado*. O Conselho das Comunidades Cabo-verdianas vai ser desgovernamentalizado. O tempo de emissão de documentos de identificação e de viagens e outros que interagem com as representações de Cabo Verde e os serviços no país deve ser encurtado, assim como o atendimento nos serviços aduaneiros.

Atenção especial será dada à cobertura com o complemento de pensão aos idosos que vivem na pobreza extrema, nomeadamente em São Tomé, à integração da diáspora no Sistema Nacional de Previdência, Seguros e Segurança Social e à problemática dos deportados na perspetiva da prevenção e da integração no país.

O Governo entende que Cabo Verde tem de aproveitar melhor as elites cabo-verdianas da Diáspora pela sua alta qualificação profissional nas diversas áreas. Para tal, será definido um quadro institucional incentivador da sua participação em prol do País e na edificação de uma verdadeira economia do conhecimento. O Governo criará todas as condições para que os quadros cabo-verdianos de elite na diáspora façam parte dos quadros de elite do País e sejam institucionalizados mecanismos pelos quais sejam prestados por eles serviços técnicos especializados em áreas onde o País se debate com défices de recursos humanos altamente qualificados, sem necessidade do recurso a técnicos estrangeiros do mesmo nível.



A dimensão cultural da Diáspora é uma vertente de particular prioridade. Da música à literatura, da pintura à dança, da gastronomia aos trajes tradicionais envoltos pela língua e pela identidade cabo-verdiana e moldados pela história, existe um ativo que se expressa através de primeiras, segundas e terceiras gerações de emigrados. A política de preservação e valorização cultural tem de passar necessariamente pela Diáspora através de conteúdos da comunicação social, do ensino, das tecnologias de informação e de telecomunicação, do apoio ao associativismo e de parcerias para a realização de eventos culturais nos países de acolhimento e em Cabo Verde.

Assim sendo, a Assembleia Nacional, tendo apreciado o Programa do Governo e dando o seu acordo ao sentido da política geral nele traçado, entende estar suficientemente afeiçoada em como esse Programa será cumprido, pelo que, sufragando-o, declara a sua confiança no Governo da IX Legislatura.

Votada em 24 de Maio de 2016

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n.º 4/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 172.º do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redacção com a seguinte composição:

1. Alcides Monteiro de Pina, MPD
2. António Alberto Mendes Fernandes, PAICV
3. Celita Annie Alfama Pereira, MPD
4. Moisés António do Espírito Santo Tavares Borges, PAICV
5. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos, MPD

Artigo 2.º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redacção final dos textos legislativos.

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n.º 5/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

<https://kiosk.incv.cv>

Artigo 1.º

São fixadas, nos termos do número 1 do artigo 57.º do Regimento da Assembleia Nacional, as seguintes Comissões Especializadas:

- 1.ª - Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado
- 2.ª - Comissão Especializada de Finanças e Orçamento
- 3.ª - Comissão Especializada de Economia, Ambiente e Ordenamento do Território
- 4.ª - Comissão Especializada de Relações Externas, Cooperação e Comunidades
- 5.ª - Comissão Especializada de Educação, Cultura, Saúde, Juventude, Desporto e Questões Sociais

Artigo 2.º

1. As Comissões Especializadas são compostas por sete Deputados, à excepção da Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado, que é composta por nove.

2. A composição das Comissões corresponde à representatividade de cada partido na Assembleia Nacional.

3. Os Deputados da UCID participam nas Comissões Especializadas, nos termos do artigo 44.º do Regimento.

Artigo 3.º

As Comissões Especializadas são integradas pelos Deputados que a seguir se indicam:

Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado

- Joana Gomes Rosa Amado, Presidente, MPD
- Clóvis Isildo Barbosa da Silva da Lomba, Vice-Presidente, PAICV
- João da Luz Gomes, MPD
- João Baptista Correia Pereira, PAICV
- Hélio de Jesus Pina Sanches, MPD
- Vera Helena Pires Almeida da Cruz, PAICV
- Filomena Mendes Gonçalves, MPD
- Walter Emanuel da Silva Évora, PAICV
- Francisco Marcelino Lopes Correia, MPD

Comissão Especializada de Finanças e Orçamento:

- José Maria Gomes da Veiga, Presidente, PAICV
- João Gomes Duarte, Vice-Presidente, MPD
- Nuias Mendes Barbosa da Silva, PAICV
- Alcides Monteiro de Pina, MPD
- Julião Correia Varela, PAICV
- Paulo Jorge Lima Veiga, MPD
- Aníbal Azevedo Fonseca, MPD

D89AAB6F-D6A6-4FC8-A938-E235149E13DA



2 199000 002456

Comissão Especializada de Economia, Ambiente e Ordenamento do Território:

- Miguel Pedro Sousa Monteiro, Presidente, MPD
- Moisés António do Espírito Santo Tavares Borges, Vice-Presidente, PAICV
- Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos, MPD
- José Jorge Monteiro Silva, PAICV
- David Lima Gomes, MPD
- António Alberto Mendes Fernandes, PAICV
- Luís Carlos dos Santos Silva, MPD

Comissão Especializada de Relações Externas, Cooperação e Comunidades:

- Felisberto Alves Vieira, Presidente, PAICV
- Emanuel Alberto Duarte Barbosa, Vice-Presidente, MPD
- José Manuel Sanches Tavares, PAICV
- Celita Annie Alfama Pereira, MPD
- Estêvão Barros Rodrigues, PAICV
- Carlos Miguel Afonseca Monteiro, MPD
- José Manuel Soares Tavares, MPD

Comissão Especializada de Educação, Cultura, Saúde, Juventude, Desporto e Questões Sociais

- Maria Celeste Fonseca, Presidente, MPD
- Ana Paula Dias Santos, Vice-Presidente, PAICV
- Anilda Ineida Monteiro Tavares, MPD
- Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins, PAICV
- David Elias Mendes Gomes, MPD
- Ana Paula Elias Curado da Moeda, PAICV
- José Eduardo Mendes Moreno, MPD

Artigo 4.º

Entrada em Vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 6/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São designados os Deputados abaixo indicados para integrarem o Grupo Nacional da União Interparlamentar (U.I.P.):

1. Austelino Tavares Correia, MPD
2. Manuel Inocêncio Sousa, PAICV
3. David Lima Gomes, MPD

4. José Maria Gomes da Veiga, PAICV
5. Miguel Pedro Sousa Monteiro, MPD
6. Walter Emanuel da Silva Évora, PAICV
7. Jorge Arcanjo Livramento Nogueira, MPD
8. Francisco Correia Pereira, PAICV
9. Francisco Marcelino Lopes Correia, MPD
10. Ana Paula Dias Santos, PAICV
11. Celita Annie Alfama Pereira, MPD

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 7/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São designados os Deputados abaixo indicados para integrarem o Parlamento da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO):

1. Orlando Pereira Dias, MPD
2. Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins, PAICV
3. Filomena Mendes Gonçalves, MPD
4. Carlos Alberto Delgado, PAICV
5. Humberto Elísio Lélis Sousa Duarte, MPD

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 8/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São designados os Deputados abaixo indicados para integrarem a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP):

1. Rui Figueiredo Soares, MPD
2. Nuias Mendes Barbosa da Silva, PAICV
3. Georgina Maria Duarte Gemiê, MPD
4. Ana Paula Elias Curado da Moeda, PAICV

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*



Resolução nº 9/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

É designado o Deputado Emanuel Alberto Duarte Barbosa para exercer a função de Representante do Parlamento Cabo-Verdiano junto da Assembleia Paritária, África, Caraíbas e Pacífico/União Europeia (ACP/EU).

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 10/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São designados os Deputados abaixo indicados para integrarem o Grupo Nacional à Assembleia Parlamentar da Francofonia (APF):

1. Joana Gomes Rosa Amado, MPD
2. João Baptista Correia Pereira, PAICV
3. Anilda Eneida Monteiro Tavares, MPD
4. Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes, PAICV
5. Filipe Alves Gomes dos Santos, MPD

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 11/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São designados os Deputados abaixo indicados para integrarem o Parlamento Pan-Africano (PPA):

1. Hélio de Jesus Pina Sanches, MPD
2. Felisberto Alves Vieira, PAICV
3. Nélson do Rosário Brito, MPD
4. Estevão Barros Rodrigues, PAICV
5. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos, MPD

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 12/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São eleitos os Deputados Hélio de Jesus Pina Sanches, Francisco Marcelino Lopes Correia e Rui Mendes Semedo para, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 62/IV/1992, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 289.º do Regimento da Assembleia Nacional, para integrarem o Conselho Superior da Defesa Nacional.

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 13/IX/2016

de 3 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *g*) do artigo 180º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Eleição

São eleitos, nos termos do artigo 20.º da Lei nº 70/VI/2005, de 27 de Junho, os Deputados abaixo indicados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Informação da República:

1. Maria Celeste Fonseca, MPD
2. João Baptista Pereira, PAICV
3. João Gomes Duarte, MPD

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Comissão Permanente

Resolução nº 01/IX/2016

de 3 de junho

Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado José Maria Fernandes da Veiga, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Santiago Norte, com efeito a partir do dia 20 de Abril de 2016.

Aprovada em 10 de Maio de 2016

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*



Resolução nº 02/IX/2016

de 3 de junho

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Armindo João da Luz, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santo Antão, por um período de 06 (seis) meses, com efeito a partir do dia 03 de Maio de 2016.

Aprovada em 16 de Maio de 2016

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 03/IX/2016

de 3 de junho

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado João de Brito Lopes de Pina, eleito na lista do PAICV, pelo Círculo Eleitoral das Américas, por um período de 10 (dez) dias, com efeito a partir do dia 16 de Maio de 2016.

Aprovada em 23 de Maio de 2016

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Gabinete do Presidente

Despacho substituição nº 02/IX/2016

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado José Maria Fernandes da Veiga, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Santiago Norte, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor António Alberto Mendes Fernandes.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 10 de Maio de 2016. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Despacho substituição nº 03/IX/2016

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos

Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Armindo João da Luz, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santo Antão, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Aníbal Azevedo Fonseca.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 16 de Maio de 2016. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Despacho substituição nº 04/IX/2016

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado João de Brito Lopes de Pina, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Paulo Barbosa Amado Alves de Barros.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 23 de Maio de 2016. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

—oço—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 53/2016

de 3 de junho

A erupção vulcânica ocorrida no dia 23 de novembro de 2014, na ilha do Fogo, desalojou cerca de 270 famílias e destruiu completamente as localidades de Portela e Bangaieira, bem assim 25% dos terrenos agrícolas que serviam de sustento às populações.

Perante esta situação de emergência nacional, o Governo, através da Resolução n.º 97/2014, de 26 de novembro, criou um Gabinete de Crise para coordenar a ação governamental com vista a fazer face à situação decorrente da erupção vulcânica na Ilha do Fogo, tendo, consequentemente, declarado, através da Resolução n.º 12/2015, de 26 de fevereiro, a situação de calamidade pública, abrangendo o Conselho de Santa Catarina do Fogo, com efeitos desde o dia 26 de novembro de 2014, validade de um ano e com possibilidade de prorrogação em função da evolução da situação.

Na mesma data foi publicada a Resolução n.º 13/2015, de 26 de fevereiro, extinguindo o Gabinete de Crise e criando, em seu lugar, o Gabinete de Reconstrução do Fogo, uma estrutura de missão pesada, cujos objetivos traçados inicialmente ficaram aquém do planeado.

Passados 18 meses da data da erupção vulcânica, os deslocados de Chã das Caldeiras continuam a enfrentar sérias dificuldades nos seus dia-a-dia, estando ainda dependentes das cestas básicas.



Trabalhos de reabilitação nas 110 casas construídas de raiz em 1995 nas localidades de Monte Grande e Achada Furna estão sendo feitos no sentido de realojar parte da população deslocada de Chã das Caldeiras e em estudo está a possibilidade de se construir um novo assentamento para a restante população. Também a estrada de acesso a Chã das Caldeiras foi objeto de reabilitação, visando garantir a mobilidade de pessoas e bens, particularmente, das pessoas afetadas pela erupção vulcânica de 23 de novembro de 2014.

Por ter reconhecido o Governo que há, ainda, um longo trabalho a ser feito, de modo a que as populações possam retomar a normalidade das suas vidas, pretende-se, com a presente Resolução, criar uma Comissão Interministerial, mais restrita do que o Gabinete de Crise, mas funcional, da qual integra representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e emprego, agricultura e ambiente e infra-estruturas, ordenamento do território e habitação.

Assim,

Ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 9/2009, de 6 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Criação

É criada a Comissão Interministerial para a definição de um plano de realojamento dos deslocados de Chã das Caldeiras, doravante designada Comissão.

Artigo 2.º

Natureza

A Comissão é um órgão de vocação interdepartamental de consulta, formulação, execução e definição de um plano de realojamento dos deslocados de Chã das Caldeiras, visando a retoma, gradual, da normalidade das relações familiares e socie-económicas.

Artigo 3.º

Competência

À Comissão compete, nomeadamente:

- a) Definir o mecanismo de entrega, às famílias, das casas em fase final de reabilitação nas localidades de Monte Grande e Achada Furna, na ilha do Fogo, de modo a garantir uma boa gestão das mesmas;
- b) Propor ao Governo cenários de realojamento das famílias não contempladas com as casas mencionadas na alínea anterior;
- c) Elaborar um diagnóstico social de cada família deslocada, compreendendo, nomeadamente, a caracterização familiar, o levantamento das suas necessidades e potencialidades e perspetivas futuras;
- d) Com base no diagnóstico social referido na alínea anterior, propor um plano de intervenção

para cada grupo de família de modo a que, gradualmente, possam tornar-se auto-suficientes/independentes, permitindo a reativação da vida económica;

- e) Reunir com as famílias deslocadas a fim de inteirar-se da situação atual e conhecer das suas espetativas e disponibilidade das mesmas em contribuir para a construção de soluções para as suas famílias;
- f) Reunir com as entidades e autoridades locais, bem como a sociedade civil e confissões religiosas;
- g) Propor formas de acessibilidades de e para Chã das Caldeiras; e
- h) O mais que lhe seja determinado pelo membro do governo responsável pela coordenação política da Comissão.

Artigo 4.º

Composição

1. Integra a Comissão um representantes de cada um dos departamentos governamentais responsáveis pelas seguintes áreas:

- a) Infra-estruturas, Ordenamento do Território e Habitação, que coordena;
- b) Economia e Emprego;
- c) Educação, Família e Inclusão Social; e
- d) Agricultura e Ambiente.

2. Os representantes de cada um dos departamentos governamentais referidos no número anterior são designados por despacho dos membros do Governo de que dependem.

3. Podem, ainda, ser convidadas para participar nas reuniões da Comissão representantes de outros serviços, de outros departamentos governamentais, serviço de Estado, confissões religiosas ou personalidades de reconhecido domínio nas matérias abrangidas pelas competências da Comissão.

Artigo 5.º

Funcionamento

A Comissão funciona na dependência do membro do Governo responsável pelas áreas das Infra-estruturas, Ordenamento do Território e Habitação.

Artigo 6.º

Mandato

A duração do mandato da Comissão é de 6 (seis) meses, podendo ser, caso necessário, prorrogada por despacho do membro do Governo referido no artigo anterior.

Artigo 7.º

Secretariado

1. O secretário da Comissão é designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas das Infra-estruturas, Ordenamento do Território e Habitação.

2. Ao secretário compete assegurar o apoio técnico e administrativo das reuniões da Comissão.



Artigo 8.º

Custo de funcionamento

Os custos inerentes ao funcionamento da Comissão são suportados pelos respetivos departamentos governamentais.

Artigo 9.º

Relatório

A Comissão apresenta relatórios com a periodicidade determinada pelo membro do Governo referido no artigo 5.º e, no fim do mandato, é-lhe apresentado um relatório final de atividades desenvolvidas, nos termos das suas competências.

Artigo 10.º

Extinção do Gabinete de Reconstrução do Fogo

É extinto o Gabinete de Reconstrução do Fogo, criado pela Resolução n.º 13/2015, de 26 de fevereiro.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 26 de maio de 2016.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Resolução nº 54/2016

de 3 de junho

Cabo Verde foi escolhido, de entre outras candidaturas, como País anfitrião e co-organizador do IV Fórum Mundial de Desenvolvimento Económico Local.

Trata-se dum evento bianual que promove o diálogo global sobre o Desenvolvimento Económico Local (DEL), através da partilha de experiências e reforço de alianças entre as partes envolvidas.

Pela sua dimensão internacional, o IV do Fórum Mundial de Desenvolvimento Económico Local reveste-se de particular importância e relevante interesse nacional, configurando, desde logo, uma oportunidade de projeção positiva de Cabo Verde no exterior, considerada, consensualmente, como um vetor estratégico para a afirmação do País como destino turístico de qualidade e de investimento seguro.

Cabendo ao Estado de Cabo Verde a responsabilidade histórica pela organização da presente edição, há que criar as condições para a disponibilização de meios e estruturas necessárias, bem como congregar o apoio ativo de todos os sujeitos públicos, empresariais e sociais.

Nesta conformidade, com a presente medida, pretende-se regular as condições de organização e realização, em Cabo Verde, do referido evento, cuja importância para a imagem e credibilidade do país são inquestionáveis.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

A presente Resolução regula as condições de organização e realização, em Cabo Verde, do IV Fórum Mundial de Desenvolvimento Económico Local, adiante designado abreviadamente “IV Fórum”.

Artigo 2.º

Assinatura do acordo

Fica mandatado o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades para, em nome do Estado de Cabo Verde, outorgar com o Comité Executivo do Fórum Mundial de Desenvolvimento Económico Local, o acordo que atribui ao Estado de Cabo Verde a organização do IV Fórum.

CAPÍTULO II

COMISSÃO NACIONAL ORGANIZADORA

Artigo 3.º

Criação

É criada a Comissão Nacional Organizadora do IV Fórum, doravante designada “Comissão”.

Artigo 4.º

Composição

1. A Comissão integra um representante dos seguintes serviços, instituições ou organismos:

- a) Gabinete do Primeiro-ministro, que preside;
- b) Departamento governamental responsável pela área das Finanças;
- c) Departamento governamental responsável pela área dos Negócios Estrangeiros;
- d) Departamento governamental responsável pela área da Economia e Emprego;
- e) Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde (ANMCV);
- f) Câmara Municipal do Concelho anfitrião do Fórum;
- g) Conselho Superior das Câmaras de Comércio;
- h) Câmara do Turismo de Cabo Verde;
- i) Fórum da Economia Social e Solidária e do Desenvolvimento Local de Cabo Verde (FESDEL-CV); e
- j) Plataforma das Organizações Não Governamentais (ONG's);

2. Tem ainda assento na Comissão, sem direito a voto:

- a) O Embaixador de Cabo Verde sediado na sede do Fórum Mundial de Desenvolvimento Económico Local, sempre que seja necessário e possível garantir a sua participação;
- b) O Secretário Executivo.



3. Podem ainda ser convidados a participar nas reuniões da Comissão, sem direito a voto, representantes de outros serviços, instituições ou organismos ou personalidades de reconhecido mérito profissional e académico, sempre que, pela natureza das matérias a tratar seja julgado necessário.

4. O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo membro da Comissão por ele indicado.

5. A Comissão delibera por maioria simples.

Artigo 5.º

Atribuições e competências

1. A Comissão tem por atribuição supervisionar e coordenar a conceção, organização, logística e realização do IV Fórum em Cabo Verde.

2. Para efeitos do número anterior, compete à Comissão, o seguinte:

- a) Definir a metodologia e as diretrizes de organização e realização do evento, em estreita articulação com Comité Executivo do Fórum Mundial de Desenvolvimento Económico Local;
- b) Apreciar, sob proposta do Secretariado Executivo, o programa, o plano de atividades e o orçamento do Fórum, a submeter à aprovação do Primeiro-Ministro;
- c) Dirigir e coordenar a execução do programa e plano de atividades;
- d) Assegurar o carácter internacional do evento;
- e) Estabelecer a ligação, comunicação e coordenação entre todas as entidades, públicas ou privadas, envolvidas na realização do Fórum;
- f) Estabelecer, sempre que julgue conveniente, subcomissões especiais responsáveis pela execução de aspetos concretos de organização;
- g) Garantir a participação da sociedade civil organizada;
- h) Superintender, através do seu Presidente, o Secretariado Executivo;
- i) Propor superiormente tudo o mais que considerar necessário à boa realização do evento;
- j) Elaborar e aprovar, caso necessário, o seu regimento interno de organização e funcionamento.

3. Compete ao Presidente da Comissão, designadamente, o seguinte:

- a) Representar a Comissão na ordem interna e externa, designadamente com o Comité Executivo do Fórum Mundial de Desenvolvimento Económico Local;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- c) Orientar, através do Secretário Executivo, os trabalhos do Secretariado Executivo.

4. Os membros da Comissão asseguram a ligação entre esta e os serviços, instituições ou organismos que representam.

Artigo 6.º

Carácter gratuito da participação

Os membros da Comissão exercem as suas funções em regime de acumulação, a título gratuito, sem prejuízo do pagamento das despesas de deslocação e estadia, em virtude da participação nas reuniões e atividades, desde que devidamente autorizadas nos termos da lei.

Artigo 7.º

Secretariado executivo

1. Na dependência da Comissão, e sob a superintendência do seu Presidente, funciona um Secretariado Executivo.

2. O Secretariado Executivo é dirigido por um Secretário Executivo e integrada por mais 2 (dois) membros, nomeados por Despacho do Primeiro-ministro, sob proposta do Presidente da Comissão.

3. O Secretariado Executivo tem, pelo menos, um representante da Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde (ANMCV) e do departamento governamental responsável pela área de Negócios Estrangeiros.

4. Compete ao Secretariado Executivo, designadamente, o seguinte:

- a) Executar as deliberações da Comissão;
- b) Preparar as reuniões da Comissão e elaborar as respetivas atas;
- c) Elaborar as propostas do programa, o plano de atividades e o orçamento do Fórum, a submeter à Comissão;
- d) Realizar ou promover tudo quanto for necessário ou conveniente à concretização do evento;
- e) Propor à Comissão a colaboração de entidades públicas ou privadas e coordenar essa colaboração;
- f) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais postos à sua disposição;
- g) Assegurar o registo contabilístico das receitas e despesas da Comissão e prestar contas, nos termos da lei, pela utilização dos fundos públicos ou outros postos à sua disposição;
- h) Elaborar o relatório de atividades e as contas da Comissão;
- i) Celebrar contratos de prestação de serviços com entidades ou individualidades, após a autorização do Presidente da Comissão;
- j) O mais que lhe for cometido pela Comissão.

5. O Secretário Executivo desempenha as suas funções em regime de tempo inteiro e de exclusividade, mediante contrato de gestão assinado entre o mesmo e a Comissão, nos termos da lei.

6. Os membros do Secretariado Executivo exercem as suas funções em regime de acumulação, a título gratuito, sem prejuízo do pagamento das despesas de deslocação e estadia, em virtude da participação nas reuniões e atividades, desde que devidamente autorizadas nos termos da lei.



Artigo 8.º

Dever de colaboração

Todos os serviços do Estado, dos Municípios e das empresas públicas são obrigados a colaborar estreitamente e nos limites das suas possibilidades com a Comissão.

Artigo 9.º

Vinculação

1. A Comissão vincula-se juridicamente pela assinatura de dois dos seus membros, sendo uma delas obrigatoriamente a do Presidente ou quem dele faça vezes.

2. A competência referida no número anterior pode ser delegada no Secretário Executivo.

Artigo 10.º

Relatórios

No prazo de 2 (dois) meses, após a realização do evento, a Comissão, através do seu Presidente, apresenta ao Governo o relatório e contas das atividades do evento.

Artigo 11.º

Dissolução

A Comissão dissolve-se automaticamente após a apresentação do relatório e contas das atividades do evento, nos termos do artigo anterior.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12.º

Financiamento e apoios

1. A organização e realização do IV Fórum é suportada por verbas inscritas no Orçamento do Estado, postos à disposição da Comissão pelo Governo, e outros financiamentos e apoios concedidos por entidades, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

2. O Gabinete do Primeiro-ministro providencia o apoio logístico, técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento da Comissão e seu Secretariado Executivo.

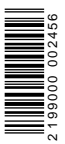
Artigo 13.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 26 de maio de 2016.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



2 199000 002456



**I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.